

a. . .

. . m. área
. l. . metropolitana
de lisboa

Despacho n.º

06 / PSM / 2025

Para:
Trabalhadores/as da AML

Assunto: Diferenciação de desempenhos período avaliativo 2023-2024

Considerando que:

- A. Nos termos do n.º 4 do artigo 75º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, que estabelece o Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho da Administração Pública, adaptada à Administração Local pelo Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro, a fixação de percentagens máximas para a diferenciação de desempenhos dos/as trabalhadores/as dos organismos e serviços da Administração Pública compete ao dirigente máximo do serviço;
- B. Nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 3º do Decreto-Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro, o dirigente máximo de serviço nas autarquias é o Presidente do órgão executivo;
- C. Nos termos do no art.º 104º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, o funcionamento das entidades intermunicipais regula-se, em tudo o que não esteja previsto na presente lei, pelo regime jurídico aplicável aos órgãos municipais;

Determino, relativamente ao período avaliativo 2023-2024, que:

- 1. Nos termos do n.º 1 do artigo 75º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, que estabelece o Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho da Administração Pública, seja cumprida a percentagem máxima de 30 % para as avaliações finais de desempenho Bom, 30% para as avaliações finais

qualitativas de Desempenho Muito Bom e, de entre estas, 10% do total dos/as trabalhadores/as para o reconhecimento do Desempenho Excelente;

2. Nos termos do n.º 2 do artigo 75º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, as percentagens previstas no número anterior, que incidem sobre o número de trabalhadores/as que cumprem os requisitos funcionais para avaliação, o que para o ciclo de 2023/2024 correspondem na AML a 19 trabalhadores/as.
3. Atendendo ao número reduzido de trabalhadores/as constante do universo *supra* referido e com vista a uma distribuição mais equilibrada, a atribuição das referidas menções devem ser atribuídas proporcionalmente pelos agregados de unidades orgânicas, de acordo com a seguinte tabela:

Agregados de unidades	Número de trabalhadores/as	Menção “Bom”	Menção “Muito Bom” (MB)	Menção “Excelente” (Exc)
Divisão DTARH Divisão DOTAU Divisão DPEDT	10	3	3 MB dos quais 1 Exc	
Gabinetes e Equipa Multidisciplinar	9	3	3 MB dos quais 1 Exc	
Total	19	6	6 MB dos quais 2 Exc	

4. Verificando-se que alguma das quotas fixadas no quadro não é utilizada na Unidade ou Subunidade Orgânica determinadas, então poderá transitar para qualquer uma das demais.

Com a publicação deste Despacho considera-se efetuada a notificação legal das determinações nele contidas a todos/as os/as interessados/as.

Afixe-se nos locais próprios da AML e divulgue-se na página da internet.

Lisboa, 06 de janeiro de 2025

O Primeiro-Secretário Metropolitano



Carlos Humberto de Carvalho